



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 281,
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de outubro de 2026,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a alteração do Modelo de EDITAL PROPGP/UFOB - Prova de Proficiência de Leitura em Línguas Estrangeiras, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.010751/2024-46, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 1º de outubro de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**
Data: 07/10/2026 18:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Programa de Certificação de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira – CEPROLLE

MODELO

Processo associado nº 23520.XXXXXX/XXXX-XX.

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB **PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura de EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB para inscrições para a comunidade acadêmica da UFOB para a realização de provas de proficiência em leitura em línguas estrangeiras, no âmbito do Programa de Certificação de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira – CEPROLLE, conforme aprovado na 56ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 1º de outubro de 2026, por meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 281, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa CEPROLLE foi instituído pela PORTARIA PROPGP/UFOB Nº 012/2022, de 26 de setembro de 2022, que regulamenta a realização das provas de proficiência em leitura em Língua Estrangeira pela Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1.2. O objetivo do CEPROLLE é avaliar, por meio da aplicação de provas, o nível de proficiência de leitura em língua estrangeira da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1.3. A elaboração e correção das provas serão realizadas pela Comissão Pedagógica do CEPROLLE.

1.4. Será designada uma Comissão de Aplicação das Provas para atuar na aplicação das provas.



2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos, devendo ser realizadas conforme o Cronograma (ANEXO I).

2.2. As vagas serão destinadas aos estudantes matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB.

2.2.1. Caso as vagas não sejam preenchidas pelos estudantes matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, conforme prazo de inscrição previsto no Cronograma, serão destinadas aos demais membros da comunidade acadêmica da UFOB.

3. DAS LÍNGUAS E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. As línguas estrangeiras para as quais são oferecidos exames de proficiência são: **XXX**.

3.2. Serão ofertadas **XX** (xxxxxxxx) vagas para a língua xxxxxxxx e **XX** (xxxxxxxx) vagas para a língua xxxxxxxxxxxx.

3.3. As vagas remanescentes serão automaticamente preenchidas pelos demais membros da comunidade acadêmica da UFOB, obedecendo à ordem de inscrição.

3.4. As vagas serão ocupadas conforme a ordem das inscrições homologadas, realizadas por meio de formulário eletrônico específico destinado para a inscrição, cujo link está disponível no item 4.2.

4. DOS REQUISITOS E DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes requisitos devem ser cumpridos pelos candidatos para a inscrição:

4.1.1. Ser estudante de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, regularmente matriculado em curso de pós-graduação, ou;

4.1.2. Ser estudante de graduação regularmente matriculado em curso de graduação da UFOB.

4.2. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: <<http://xxxxxxxxxxxxxxxxxx>>.



4.2.1. O candidato da UFOB deverá fornecer as seguintes informações: e-mail, nome completo, documento de identificação, documento comprobatório de vínculo institucional atualizado.

4.2.1.1. Se estudante, o candidato deve anexar ao formulário eletrônico comprovante de matrícula do semestre vigente, em extensão *.pdf.

4.2.1.2. Se servidor, o candidato deverá anexar comprovante do vínculo institucional, em extensão *.pdf, que permita verificar a situação ativa do servidor.

4.2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma das línguas estrangeiras.

4.3. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ao envio posterior de documentos ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

4.4. A veracidade e integridade das informações e documentos digitalizados enviados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. Inscrições enviadas fora do prazo estabelecido ou com formulário incompleto, documentos ausentes, incompletos ou ilegíveis serão indeferidas.

5. LOCAL DAS PROVAS E IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. As provas serão realizadas, de modo presencial, nas dependências da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no campus **XXXX**, conforme cronograma (ANEXO deste Edital).

5.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local previamente indicado com, no mínimo, 40 minutos de antecedência em relação ao horário previsto, portando a seguinte documentação e materiais:

- i) documento oficial de identidade com fotografia e assinatura. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e



Previdência Social, Passaporte válido, CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório).

ii) o candidato poderá usar documento digital como identificação por meio de aplicativos oficiais como: e-Título, CNH Digital e o RG digital.

iii) materiais para a realização da prova como caneta, lápis, borracha, que não poderão ser emprestados.

5.3. Não será permitida no local das provas a permanência de candidato portando aparelhos eletrônicos (tablet, telefone celular, receptor, gravador etc.), os quais deverão ser entregues à Comissão de Aplicação das Provas.

5.4. Após se identificar para a Comissão de Aplicação das Provas e assinar a lista de presença, os candidatos somente poderão ausentar-se da sala com o acompanhamento de um membro da Comissão.

5.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecido.

5.6. Será impedido de realizar a prova o candidato que:

i) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

ii) For descortês com os membros da Comissão de Aplicação das Provas ou com qualquer outra autoridade presente.

5.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente a um dos membros da Comissão de Aplicação das Provas a prova acompanhada das folhas de respostas.

5.7.1. Após entregar a prova, o candidato deverá sair da sala, sendo impedido de retornar ao ambiente antes do final da prova.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão elaboradas pelos docentes de línguas estrangeiras do CEPROLLE, de modo a avaliar a capacidade de leitura e compreensão de textos em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol).



6.2. Os docentes de línguas estrangeiras do CEPROLLE se reservam ao direito de selecionar textos de diferentes gêneros, de caráter geral ou acadêmico, abrangendo temáticas diversas.

6.2.1. As provas poderão contemplar questões objetivas e/ou discursivas.

6.2.2. As respostas às questões discursivas deverão ser em língua portuguesa, salvo quando o enunciado da questão solicitar o uso da língua estrangeira.

6.3. As provas terão duas horas de duração, sem prorrogação, com exceção de candidatos com necessidades específicas.

6.4. Durante a realização das provas, os candidatos poderão utilizar dicionário impresso (bilíngue ou monolíngue), o qual deverá ser levado pelo candidato e não poderá, em hipótese alguma, ser emprestado.

6.5. O CEPROLLE não disponibilizará modelos de provas ou gabaritos.

6.6. As respostas devem ser redigidas com letra legível e com caneta esferográfica preta ou azul.

6.7. Respostas ilegíveis não serão corrigidas.

7. DOS RESULTADOS E DA CERTIFICAÇÃO

7.1. A lista de candidatos considerados proficientes será divulgada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a aplicação da prova nas páginas <<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>> e <<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>>.

7.1.1. Às provas de proficiência serão atribuídas notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.2. Serão emitidos e enviados por e-mail certificados digitais de proficiência em leitura APENAS para os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 06 (seis).

7.3. Os certificados terão validade de 03 (três) anos, a partir da data da divulgação do resultado da prova, podendo ou não ser esse prazo reconhecido por outras instituições.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição deverá fazê-lo, conforme etapas previstas no Cronograma (ANEXO I), por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço: <<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>>.



8.2. Não será aceito recurso relacionado à nota nem solicitação de revisão de prova.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO A NECESSIDADES ESPECÍFICAS

9.1. Pessoas com deficiência - PCDs - surdas, cegas ou com baixa visão – deverão informar no formulário de inscrição qual sua necessidade, anexando laudo médico, informando o tipo da deficiência, nos termos do **(mencionar as legislações a serem atendidas)**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

9.1.1. Para o candidato surdo haverá um intérprete de LIBRAS presente que auxiliará o candidato, fornecendo-lhe as instruções dadas oralmente para os demais candidatos.

9.1.1.1. O entendimento de todo o conteúdo da prova e o fornecimento do conteúdo das respostas é, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato surdo.

9.1.2. Para os candidatos cegos, a prova poderá ser fornecida em arquivo digital, formato *.word, sendo que o candidato deverá dispor de computador portátil contendo *software* leitor de tela para textos na língua estrangeira escolhida e redigirá as respostas no mesmo arquivo.

9.1.2.1. O candidato cego será acompanhado por um fiscal e não poderá acessar a internet durante a realização da prova.

9.1.3. Candidatos com baixa visão poderão solicitar a ampliação do tamanho da fonte da prova impressa ou a utilização de lupa eletrônica portátil.

9.2. Caso o candidato tenha alguma outra deficiência ou necessidade específica comprovada com laudo, deverá solicitar apoio no formulário de inscrição e a comissão de aplicação de provas analisará a possibilidade de atendimento à solicitação por parte do Núcleo Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFOB.

9.3. Nos casos de candidatos PCDs ou com outras necessidades específicas, conforme caracterizado nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, o tempo adicional para realização da prova será de 40 minutos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Programa de Certificação de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira – CEPROLLE

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações de que trata este Edital serão informadas no site da UFOB, no endereço eletrônico <<http:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>>, conforme períodos estabelecidos no Cronograma (ANEXO).

10.1.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem sobre as publicações das etapas e resultados deste Edital.

10.2. Os prazos previstos no Cronograma poderão ser alterados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, de acordo com o andamento do Edital, a pedido do CEPROLLE, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

10.3. A participação neste processo implicará o conhecimento, a aceitação e a concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. As dúvidas ou esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser remetidas exclusivamente por e-mail para: xxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA.

Barreiras, **xx** de **xxxxx** de 20**xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa

***Obs:** Os campos marcados com “xxxx” ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Programa de Certificação de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira – CEPROLLE

ANEXO I

CRONOGRAMA

Os interessados em participar do presente Edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

Divulgação do Edital	XXXX
Período de Inscrição	XXXX
Homologação das inscrições	XXXX
Interposição de recurso sobre a Homologação das Inscrições	XXXX
Divulgação do Resultado das Inscrições após recurso	XXXX
Publicação do local e horário de prova	XXXX
Data de aplicação da prova	XXXX
Divulgação da lista de candidatos considerados proficientes	XXXX